



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.245, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 5.588.954,36 (Cinco Milhões, Quinhentos e Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos) e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 5.588.954,36 (Cinco Milhões, Quinhentos e Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos)**, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

03.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde
10.302	Media e Alta Complexidade
10.302.518	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID 19
10.302.518.1.126	Enfrentamento combate Pandemia covid 19
3390.32.00.0019	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Covid 19
5.588.954,36	R\$

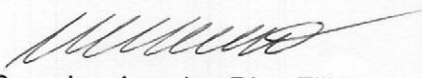
Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do Excesso de Arrecadação, da fonte COVID – 0019, conforme discriminado abaixo:

17.18.03.9.0 Transferência de Recursos Estado SUS Covid 19 R\$ 5.588.954,36

Art. 3º- Esta Lei Revoga a Lei nº 3.213 de 26 de junho de 2020

Art. 4º - Esta Lei Entra em Vigor na data de sua Publicação.

Vassouras, 20 de outubro de 2020.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 226/2020 de autoria do Poder Executivo.